



ESCOLA PROFISSIONAL DE RIO MAIOR



CRITÉRIOS DE ADMISSÃO DE NOVOS ALUNOS

Ano Letivo 2019/2020



EDUCAÇÃO



UNIÃO EUROPEIA

Fundos Europeus
Estruturais e de Investimento

Critérios de Admissão e de novos alunos para ingresso nos novos ciclos de formação

ÍNDICE

1. OBJETIVOS	3
2. PERÍODOS DE INSCRIÇÃO, ENTREVISTA E MATRÍCULA.....	3
3. PRIORIDADES DE MATRÍCULA.....	3
4. ENTREVISTA DE CARACTERIZAÇÃO	4
4.1. Regra Geral	4
4.2. Regra Específica	4
4.3. Critérios de graduação dos candidatos	4
4.4. Constituição da lista de suplentes sujeitos a seleção	5
5. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	5
5.1. Prioridades de admissão	5
5.2. Deliberações.....	5
5.3. Alargamento de prazo de inscrições	5

1. OBJETIVOS

O processo de admissão de novos alunos à frequência de um Curso Profissional na Escola Profissional de Rio Maior, é coordenado pela Direção Pedagógica da Escola e pelo GAT- Gabinete de Apoio Técnico, nomeadamente, através da Psicóloga Educacional.

Nos termos do Despacho Normativo n.º16/2019 de 4 de junho, a constituição das turmas de 1º ano deverá obedecer a um número mínimo de 22 alunos e no máximo de 28 (artigo 6º, alínea 7).

Considerando o financiamento público dos alunos integrados nas turmas subsidiadas, torna-se necessário aplicar as prioridades de matrícula e uma entrevista, de modo a poder conhecer melhor os nossos candidatos e de forma a identificar os candidatos com perfil mais adequado ao nível da aptidão, dos interesses e especial vocação para a respetiva oferta de frequência do ensino profissional.

Neste contexto, a Escola Profissional de Rio Maior, de acordo com o disposto no Regulamento Interno Geral ¹⁾, e da legislação em vigor, Despacho Normativo n.º 6/2018 de 12 de abril, adota os seguintes critérios de prioridade e entrevista de caracterização aos cursos dos novos ciclos de formação.

2. PERÍODOS DE INSCRIÇÃO, ENTREVISTA E MATRÍCULA

A Direção da EPRM divulga com a necessária antecedência os momentos em que irão decorrer as várias fases do processo de admissão dos novos alunos:

- ❖ Período de inscrições, durante o qual os candidatos preenchem um Ficha de Inscrição Provisória;
- ❖ Dias da realização das entrevistas aos candidatos;
- ❖ Primeira Matrículas, durante o qual os candidatos preenchem o Boletim de Primeira Matrícula e entregam documentação necessária.

3. PRIORIDADES DE MATRÍCULA

Tal como está definido no artigo 12º do Despacho Normativo n.º 6/2018 de 12 de abril e no artigo 27º do Decreto-Lei n.º 54/2018 de 6 de julho, são prioridade de matrícula os alunos nas seguintes condições:

- 3.1. Candidatos com programa educativo individual (Decreto-Lei 54/2018, art.º21, alínea 3) têm prioridade na matrícula ou renovação de matrícula na escola de preferência dos pais ou encarregados de educação. Neste caso, será feita uma análise com a Direção Pedagógica e os pais, para se perceber de que forma a EPRM consegue dar resposta adequada a estes candidatos.
- 3.2. Candidatos com irmãos a frequentar a Escola Profissional de Rio Maior, e que pertençam ao mesmo agregado familiar.
- 3.3. Candidatos que frequentaram o mesmo estabelecimento de ensino no ano anterior.
- 3.4. Candidatos em que o agregado familiar resida na área de influência da escola ou que os Encarregados de Educação trabalhem na área de influência da escola.
- 3.5. Candidatos que apresentaram a matrícula dentro do prazo.

¹⁾ Artigo 34º do RIG.

3.6. Candidatos Beneficiários de ASE e cujos Encarregados de Educação vivam ou trabalhem na área de influência da escola, só para casos de empate.

4. ENTREVISTA DE CARACTERIZAÇÃO

4.1. Regra Geral

A entrevista é tida como um elemento fundamental no processo de conhecimento e caracterização do candidato, na perspetiva da construção do perfil do aluno, mas também como um elemento caracterizador das novas turmas. Elementos estes fundamentais para trabalhar a Autonomia e Flexibilidade Curricular assim como na Educação Inclusiva. Nesta entrevista pretende-se trabalhar com o aluno questões relacionadas com a orientação vocacional, a sua motivação e aptidão para o(s) curso(s) a que se candidata, mas também aspetos relacionados com o seu percurso escolar, os seus potenciais e perceber que acompanhamento o candidato tem por parte da família ou técnicos em casos específicos. Valoriza-se: Visão de futuro, adequação ao curso a que se candidatam e a motivação, bem como áreas de competências e valores. Esta entrevista é parte integrante da caracterização inicial das turmas, logo, mesmo podendo não ser de seleção, é de caráter obrigatório, para todos os alunos que pretendam ingressar na EPRM.

4.2. Regra Específica

A entrevista é parte integrante da caracterização inicial das turmas, tal como foi explicado anteriormente, mesmo podendo não ser de seleção, é de caráter obrigatório, para todos os alunos que pretendam ingressar na EPRM.

Ressalve-se que em casos particulares em que os candidatos estejam completamente desajustados do que pretendem, deverá o Diretor Pedagógico, a Entrevistadora, o Encarregado de Educação e o Aluno, analisar e perceber claramente o que o aluno pretende e de que forma o Encarregado de Educação participa neste decisão.

4.3. Critérios de graduação dos candidatos

- Os candidatos são graduados consoante os critérios de prioridades de matrícula, do ponto 3., numa tabela de graduação elaborado para efeito.
- No caso de não ser selecionado no curso de 1ª opção, só será considerado no curso de 2ª opção depois de os candidatos de 1ª opção deste curso terem sido ordenados. Assim, só se não for possível constituir turma com os candidatos de 1ª opção é que poderão ser considerados os candidatos de 2ª opção.
- No caso de não ser selecionado no curso de 2ª opção e tenha efetivado uma 3ª opção, só serão considerados no curso de 3ª opção depois de os candidatos de 1ª e de 2ª opção deste curso terem sido ordenados e selecionados.

4.4. Constituição da lista de suplentes sujeitos a seleção

- Todos os candidatos que não forem selecionados como efetivos constarão de uma lista de suplentes, ordenada também pelas prioridades de matrícula.
- No caso de um candidato com opção múltipla que tenha sido selecionado como efetivo em qualquer dos cursos em que se inscreveu, não constará da lista de suplentes dos restantes cursos.
- No caso de um candidato com opção múltipla que não tenha sido selecionado como efetivo em qualquer dos cursos em que se inscreveu, apenas constará da lista de suplentes do curso que escolheu como sua 1ª opção.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Prioridades de admissão

Todos os candidatos são admitidos consoante os critérios de prioridade de matrícula conforme está estipulado no artigo 12º, do Despacho Normativo n.º6/2018 de 12 abril, e no artigo 27º do Decreto-Lei n.º 54/2018 de 6 de julho. No entanto, tal como já foi referido, estes mesmos candidatos passarão por uma entrevista, uma vez que a mesma é parte integrante da constituição das turmas e da caracterização do perfil inicial do aluno.

5.2. Deliberações

Todos os casos que sejam integrados no 3.1 e em situações em que a entrevista seja reveladora de desajustes por parte do candidato, será o Diretor Pedagógico, o Encarregado de Educação e o candidato que irão analisar a pertinência da sua admissão.

5.3. Alargamento de prazo de inscrições

Se, no prazo previsto para as inscrições provisórias e matrículas, não se verificar o número de mínimo de candidatos para a constituição da turma (22 alunos), a Direção Pedagógica delibera sobre o prolongamento do prazo de inscrições até à constituição da turma, podendo, aplicando-se os critérios de prioridade e a entrevista.

Aprovado pelo Conselho Pedagógico de 5 de junho de 2019

Rio Maior, 07/06/2019

O DIRETOR PEDAGÓGICO